



ESTADO DO CEARÁ

# Governo Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.188

De 30 de Abril de 2007.

*Altera dispositivo da Lei 1.142/2005 e adota outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** O Art. 1º. da Lei n°. 1.142/2005,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, a celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com associações comunitárias e outras entidades privadas sem fins lucrativos para realização de projetos e objetivos de interesse do município.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito,  
em 30 de abril de 2007.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL